



SENADO FEDERAL  
Consultoria Legislativa

**Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)**

**Data da reunião:** 12/11/2021  
**Presidente:** Senador Acir Gurgacz

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p><b>PL 6417/2019</b> <b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA). <b>Autoria:</b> Senador Styvenson Valentim e outros <a href="#">[tramitação]</a> <b>Não Terminativo</b></p>	Senador Acir Gurgacz	Pela aprovação do Projeto e das 2 (duas) Emendas que apresenta.	<p>O projeto altera a Lei 8.171/1991, para dispor sobre o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Agropecuária (SNPA). Prevê que o SNPA deverá integrar o Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), previsto no art. 219-B da Constituição Federal, tratando de medidas como a organização do SNPA em rede, as fontes de financiamento de suas atividades, suas informações, seus planos plurianuais e planos operativos anuais elaborados pelo poder público, bem como as instituições que dele poderão fazer parte.</p> <p>O relator propõe a aprovação com duas emendas para prever a obrigatoriedade de participação das instituições que realizam pesquisa e desenvolvimento utilizando recursos públicos e para explicitar que compreende-se por pesquisa agropecuária aquela que desenvolve conhecimento científico e tecnológico, em todas as áreas da ciência, conforme classificação oficial, voltado para o desenvolvimento do meio rural e das atividades socioeconômicas nele desenvolvidas, sem prejuízo de outras que venham a ser estabelecidos em regulamento.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Esta Comissão realizou Audiências Públicas para a instrução do Projeto, nas seguintes Reuniões: 13ª (23.09.21), 14ª (28.09.21) e 16ª (06.10.21).</li><li>- A matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.</li><li>- Votação simbólica.</li></ul>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p><b>PL 2874/2019</b></p> <p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre a doação de alimentos por supermercados e estabelecimentos similares.</p> <p><b>Autoria:</b> Senador Ciro Nogueira</p> <p><a href="#">[tramitação]</a></p> <p><b>Não Terminativo</b></p>	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	<p>O PL trata da obrigatoriedade da doação de alimentos para entidades beneficentes de assistência social por parte de estabelecimentos atacadistas e varejistas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte. Para tanto, será obrigatória a celebração de contrato entre o estabelecimento e a entidade beneficiada; ocorrerá exceção ao regime da responsabilidade objetiva no Código Civil e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e o doador apenas responderá civilmente por danos ocasionados pelos alimentos doados quando houver dolo. Os estabelecimentos que não cumprirem o disposto na futura Lei estarão sujeitos ao pagamento de multa, a ser regulamentada pelo órgão competente; e a vigência da Lei ocorrerá 180 dias após a data de sua promulgação. Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.</p> <p>O relatório é favorável à matéria na forma de texto substitutivo que altera as Leis 14.016/202; 9.249/1995; 9.605/1998; e 12.305/2010; para instituir a Política Nacional de Combate à Perda e ao Desperdício de Alimentos (PNCPDA), prevendo conceitos, princípios, objetivos, instrumentos, dando tratamento à doação de alimentos, a questões fiscais e sanitárias, e fazendo as remissões e alterações legais devidas, como demanda a boa técnica legislativa. Entre as alterações propostas, destaca-se que, mediante regulamento, alimentos fora do prazo de validade, mas ainda próprios para consumo, possam ser doados e usufruam de incentivos fiscais, embora inferiores aos propostos para alimentos doados dentro do prazo de validade. Ressalta-se a necessidade de cálculo do impacto fiscal relacionado às deduções.</p> <p>- A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa. - Votação simbólica.</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para [conleg.apl@senado.leg.br](mailto:conleg.apl@senado.leg.br).